



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

## Estado de Minas Gerais

### RESOLUÇÃO Nº 336, DE 14/06/2022

CRIA NA CÂMARA MUNICIPAL A  
AÇÃO DENOMINADA PEQUENO  
EXPEDIENTE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 40, inciso IV, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a ação denominada Pequeno Expediente como serviço de comunicação social da Câmara Municipal de Rio Pomba, que se regerá pelo disposto nesta Resolução.

Parágrafo único - O Pequeno Expediente é todo um conjunto de procedimentos técnicos e administrativos voltados à divulgação e transmissão de áudio e vídeo, ao vivo ou gravados, e transmitidos em redes sociais.

Art. 2º O Pequeno Expediente funcionará com a infraestrutura necessária para captar, processar e transmitir os vídeos que produzir, observado o que preconiza o projeto técnico de instalação e funcionamento disponibilizado ao serviço de comunicação da Câmara.

Art. 3º O Pequeno Expediente é subordinado à Presidência da Câmara e vinculado ao serviço de comunicação da Câmara Municipal de Rio Pomba, com supervisão da Mesa Diretora da Câmara.

Parágrafo único - O Pequeno Expediente tem como finalidades:

I – promover e divulgar os atos, trabalhos, projetos, sessões, proposições dos vereadores e eventos dos poderes públicos de todas as esferas do governo;

II – realizar entrevistas com os vereadores a fim de divulgar as ações do gabinete do parlamentar;

III – dar oportunidades à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, práticas esportivas, documentários, entrevistas, oferecendo mecanismos à sua formação e integração nas questões públicas;

IV – promover os direitos à informação, comunicação, educação e cultura, bem como dos direitos humanos e sociais, mediante debates e palestras;

V – prestar serviços de utilidade pública;

VI – promover programas com finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, em benefício de desenvolvimento geral da comunidade;

VII - convidar personalidades da sociedade civil organizada para opinar sobre temas da atualidade, com a supervisão da Presidência da Câmara.

Praça Dr. Último de Carvalho, nº 68 – Centro – Rio Pomba/MG (CEP 36180-000)

Telefone: (32) 3571-1455 · e-mail: camararp@rdfnet.com.br

www.riopomba.mg.leg.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

## Estado de Minas Gerais

Art. 4º O Pequeno Expediente poderá também participar das ações de transparência do Poder Legislativo, através da divulgação dos trabalhos parlamentares e administrativos da Câmara.


Art. 5º A programação do Pequeno Expediente deve ter caráter institucional, informativo, musical, esportivo, educativo e de orientação social, voltada inteiramente a promoção da democracia, da valorização do cidadão, de difusão de valores éticos, morais, sociais, artísticos, culturais, históricos e de preservação ambiental.

Parágrafo único - É proibida a veiculação de matéria que caracterize promoção pessoal de autoridade, servidor público ou com fins à obtenção de lucro.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias 01.031.1001.4.001.339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 01.031.1001.4.001.339030 – Outros Materiais de Consumo.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, 14 de junho de 2022;  
255º da Fundação e 190º da Emancipação.

  
VEREADOR JORGE LUÍS MARTINS SOARES  
Presidente da Câmara

  
VEREADOR IVAN FERREIRA MARTINS  
Vice-Presidente

  
VEREADOR GLADSTONE RONCALLI DA SILVA  
Secretário

- Publicado por afixação no quadro próprio da Câmara Municipal e no site <https://sapl.riopomba.mg.leg.br/> em 14 de junho de 2022.

  
RAMON MACHADO DE OLIVEIRA  
Coordenador do Legislativo